



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 048/2017

PREÂMBULO
(Artigos 3º, IV; 4º, VI; e 9º da Lei 10.520/2002)

PROCESSOS N.º 417/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, Natureza **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço/Por Item** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º: 1406/2006, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto Federal 3.555 de 2000 e **Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 22 de Dezembro 2017, às 14:00 horas (**HORARIO DE BRASÍLIA**), no provedor <https://licitanet.com.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- * Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari/RO
- * Pregoeiro(a) : Solange Aparecida Paiva .
- * Fone/Fax: 69 3525-1058.

1 - DO OBJETO.
(Artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PENSO N.º DA PROPOSTA: 08966.88200/1150-04, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENOS PORTE – HPP E DOS POSTOS DE SAUDE – NUCLEO SÃO MARCOS, BARRAGEM E JATUARANA PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE VALOR ESTIMO E DE R\$ 117.811,50 (CENTO E DEZESSETA MIL E OITENTA E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2. ANEXOS DO EDITAL

2. Anexo I - Descrição do Objeto por Item

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS CADASTRADOS NO SISTEMA/PROVEDOR LICITANET.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.5 - O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para o recebimento da proposta inicial de preços.

3.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1.1. A partir das 14:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 22 de novembro 2017, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 2005.

3.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

3-2. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 06 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

3.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.1.2 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

3.2.2 – Dos empates:

3.2.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

3.2.3 - Havendo empates, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

3.2.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.2.3.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 3.2.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.2.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

3.2.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.2.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.2.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.2.3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.2.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4 - DO CREDENCIAMENTO

(Artigo 4º, VI, da Lei 10.520/2002)

4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

4.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei 10.520/2002)

5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço <https://licitanet.com.br/>

5.1.1 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.1.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o valor unitário, o valor total, e a marca do produto ofertado e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seu anexo.

5.1.3.1. Lembramos aos fornecedores/licitantes da obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” por ocasião do lançamento de suas propostas no site <https://licitanet.com.br/>. A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Não serão aceitas expressões do tipo “conforme edital atende o edital, conforme modelo” entre outras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.4.** Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 5.1.5.** Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 5.1.6** O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação.
- 5.1.7.** Os produtos ofertados devem atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital.
- 5.1.8** O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação.
- 5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.5.** Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seu Anexo, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/2002)

- 6.1.** Para reabilitação dos licitantes será exigido o envio para o e-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br, e posteriormente para o endereço da Sede da Prefeitura, da documentação relativa à:
- I. Habilitação jurídica;
 - II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - III. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
 - IV. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
 - V. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
 - VI. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - VII. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme IN 02 de 16/09/2009.
- 6.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu Anexo, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 6.3.** Documento apresentado com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- 6.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 6.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002)

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 /12/2006, as quais serão convocadas automaticamente pelo sistema para, no prazo de 05 minutos, também controlados pelo sistema, encaminharem uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. O disposto no subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. O pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para enviar o anexo o qual deverá conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) opinará pela adjudicação do objeto licitado o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. No caso de interposição de recurso depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

11 - FORMALIZAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município Vale do Anari - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

11.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

12 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

12.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

12.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

12.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

12.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

12.2. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

13 - RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

02.005.10.301.0012.1041 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PROPOSTA 08966.882000/1150-04.

FICHA- 51

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL DE CONSUMO. DESDOBRAMENTO – 36 – MATERIAL HOSPITALAR

VALOR ESTIMADO: R\$ 117.811,50 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)

14.2. O pagamento ocorrerá até em prazo não superior a 30 (trinta) dia após o recebimento do objeto, após o protocolo da fatura, Com emissão da Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante e Divisão de Patrimônio e Almoxarifado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.4. Os preços são irrealizáveis.

14.5. Os preços propostos na presente Licitação não serão reajustados.

15 – DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65,§1º da Lei 8.666/93)

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

15.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ENTREGA

16.1. Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari, na Avenida Presidente Prudente, 4691, Centro, Vale do Anari – Rondônia.

16.2. O prazo para entrega será imediato, após a solicitação de entrega dos produtos através de Nota de Empenho, de acordo com o descrito no Termo de referência.

16.3. As Entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h00min às 13h00min.

16.4. DA FISCALIZAÇÃO

16.5. O material - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Diretor Geral.

16.6 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

16.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato/nota de empenho, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo.

18.2. Na assinatura do contrato/nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.

19.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

19.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.9. Cópias deste Edital e Anexo, bem como informações sobre a presente licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 08h30min às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, no endereço eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br ou pelo e-mail cpl@valedoanari.ro.gov.br

19.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

19.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Machadinho D'Oeste - RO considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a);

19.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 06 de Dezembro de 2017.

Solange Aparecida Paiva
Pregoeira/ Portaria1611/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

VALOR ESTIMADO - R\$ 117.811,50 (Cento e Dezesete Mil Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL.
1.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	4.000	R\$1,10	R\$4.400,00
2.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	3.000	R\$1,13	R\$3.390,00
3.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	4.000	R\$1,09	R\$4.360,00
4.	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	Caixas	100	R\$17,50	R\$1.750,00
5.	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	Caixas	300	R\$17,93	R\$5.379,00
6.	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	Caixas	100	R\$17,12	R\$1.712,00
7.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	Pares	3.000	R\$1,07	R\$3.210,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA				
8.	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	3.000	R\$1,04	R\$3.120,00
9.	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Pacotes	30.000	R\$0,59	R\$17.700,00
10	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unid.	2.000	R\$1,60	R\$3.200,00
11	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	10	R\$19,80	R\$198,00
12	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Unid.	20	R\$31,15	R\$623,00
13	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	05	R\$19,88	R\$99,40
14	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Unid.	1.500	R\$3,40	R\$5.100,00
15	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	10	R\$18,21	R\$182,10
16	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unid.	15.000	R\$0,98	R\$14.700,0
17	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E	Unid.	15.000		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.			R\$0,24	R\$3.600,00
18	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	Unid.	30.000	R\$0,22	R\$6.600,00
19	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Unid.	30.000	R\$0,28	R\$8.400,00
20	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	Unid.	30.000	R\$0,42	R\$12.600,00
21	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA,IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	Unid.	30.000	R\$0,56	R\$16.800,00
22	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Unid.	200	R\$3,44	R\$688,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO Nº DA PROPOSTA: 08966.882000/115004 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E DOS POSTOS DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE – NÚCLEO SÃO MARCOS, POSTO DE SAÚDE – BARRAGEM POSTO DE SAÚDE – JATUARANA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 – INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas **Leis nº 10.520/2002 e 8666/93**, elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente do Pregão eletrônico, com vistas à aquisição de **MATERIAL PENSO** para suprir as necessidades do Hospital Municipal e Posto de Saúde São Marcos, Posto de Saúde Barragem – Posto de Saúde – Jatuarana, com validade de 12 (doze) meses.

2 – OBJETO

O objeto do presente é a aquisição de Material Penso e Insumos, com seus respectivos quantitativos, conforme Relatório de Cotação que segue em anexo a este Termo de Referência:

Ressaltando que o objeto na época conveniado foi descrito na proposta: 08966.882000/1150-04 “**MEDICAMENTOS**”, mas os itens listado **MATERIAL PENSO**.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de adquirir MATERIAL PENSO CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/115004, que se faz necessário para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde Rurais, de maneira que possa atender a População de Vale do Anari/RO necessários ao atendimento ao paciente que estiverem em observação, interno e externo, atender a carência de nosso Município. Tendo em vista que grande parte da população faz uso destes, para fins de aquisição de MATERIAL PENSO é caracterizada pela urgência ao atendimento à situação que possa comprometer a segurança de pessoas, restrita ao necessário para atender a situação de emergência;

4 - VALOR ESTIMADO

Estima-se, em conformidade com o RELATÓRIO DE COTAÇÃO o valor de **R\$ 117.811,50** (Cento e dezessete Mil Oitocentos e Onze Mil e Cinquenta Centavos) para Aquisição de Materiais Pensos e Insumos, com levantamento de preços pesquisado no Banco de preços.

5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

02 – PODER EXECUTIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.005.10.301.0012.1041 – Aquisição de Consumo proposta
08966.882000/115004

Ficha - 51

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Equipamento Material de Consumo
DESDOBRAMENTO -36 - Material Hospitalar.

6 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Os preços do material penso e insumos acima citados estão em conformidade com relatório de cotação no Banco de preços.

7 - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A presente aquisição visa atender a demanda de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde por um período de aproximadamente 12 (doze) meses. Cabe salientar que os Materiais Penso a serem adquiridos serão utilizados conforme as necessidades desta Secretaria. A definição do quantitativo dos Materiais Penso a serem adquiridos foi efetuada pelos Farmacêuticos do Hospital Municipal, mediante a Ficha de Consumo mensal, que demonstra o consumo real de medicamentos no Município. **Solicitamos que os adquiridos neste certame sejam do tipo Embalagem Hospitalar.**

8 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.

9 - DO CONTRATO – OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PAGAMENTO E PENALIDADES

O Contrato, no caso do presente instrumento, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, cópia do empenho, as certidões negativas de FGTS, de débitos previdenciários e conjuntos de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, estadual, trabalhista, municipal e Ações de falência, todas com validade dentro do período de entrega e de pagamento;

Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou não comprovar a disponibilidade de assistência técnica, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.1. A Administração se obriga a:

- a) receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

a.1) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Vale do Anari, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.2) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

a.3) O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

a.4) Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

b) efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

b.1) no ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Justiça do Trabalho, Tributos Municipais, Estadual e Ações de falência;

b.2) nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.2. A adjudicatária se obriga a:

a) Após a Solicitação, os materiais deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde em até 03 (Três) dias úteis, dentro do horário e local estipulado pela mesma.

b) substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.

c) recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

d) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

e) Quanto à validade dos materiais entregues, o prazo de vencimento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data de entrega. A Empresa que desobedecer esta cláusula terá o prazo de 10 (dez) dias uteis após ser notificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari para a substituição dos materiais.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderão ser aplicadas à licitante vencedora, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada à multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Configurado o atraso de até 05 (cinco) dias corridos na entrega ou na substituição dos materiais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo de Devolução de Materiais, conforme o caso, multa de 2%;
- b) Atraso compreendido entre o 6º (sexto) e o 10º (décimo) dia do vencimento do prazo de entrega ou de substituição dos materiais, multa de 4%, podendo caracterizar a inexecução total ou parcial da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo de atraso.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari será responsável pela fiscalização e gestão desta aquisição.

12 – DÚVIDAS TÉCNICAS

As eventuais dúvidas serão esclarecidas pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde e vigilância Sanitária Municipal de Vale do Anari, por meio do telefone (69) 3525-1459.

13 – ANEXOS

São anexos do presente Termo de Referência:

- a) Memorando de Abertura Processual;
- b) Proposta



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

c) Relatório de Cotação

Vale do Anari/RO, 19 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

Joaquim Alves de Souza
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V. Unit.	V. TOTAL	ELEM. DE DESPESA
23	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	4.000	R\$1,10	R\$4.400,00	3.3.90.30.36
24	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	3.000	R\$1,13	R\$3.390,00	3.3.90.30.36
25	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	4.000	R\$1,09	R\$4.360,00	3.3.90.30.36
26	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.	Caixas	100	R\$17,50	R\$1.750,00	3.3.90.30.36
27	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	Caixas	300			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO.			R\$17,93	R\$5.379,00	3.3.90.30.36
28	LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	Caixas	100	R\$17,12	R\$1.712,00	3.3.90.30.36
29	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	3.000	R\$1,07	R\$3.210,00	3.3.90.30.36
30	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	Pares	3.000	R\$1,04	R\$3.120,00	3.3.90.30.36
31	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Pacotes	30.000	R\$0,59	R\$17.700,00	3.3.90.30.36
32	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unid.	2.000	R\$1,60	R\$3.200,00	3.3.90.30.36
33	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	10	R\$19,80	R\$198,00	3.3.90.30.36
34	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Unid.	20	R\$31,15	R\$623,00	3.3.90.30.36
35	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	05	R\$19,88	R\$99,40	3.3.90.30.36
36	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13	Unid.	1.500			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL			R\$3,40	R\$5.100,00	3.3.90.30.36
37	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	Caixas	10	R\$18,21	R\$182,10	3.3.90.30.36
38	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unid.	15.000	R\$0,98	R\$14.700,0	3.3.90.30.36
39	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	Unid.	15.000	R\$0,24	R\$3.600,00	3.3.90.30.36
40	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	Unid.	30.000	R\$0,22	R\$6.600,00	3.3.90.30.36
41	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	Unid.	30.000	R\$0,28	R\$8.400,00	3.3.90.30.36
42	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2	Unid.	30.000	R\$0,42	R\$12.600,00	3.3.90.30.36



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
Comissão Permanente de Licitação

	ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.					
43	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA,IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL.	Unid.	30.00 0	R\$0,56	R\$16.800,0 0	3.3.90.30.36
44	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Unid.	200	R\$3,44	R\$688,00	3.3.90.30.36
Valor Geral R\$						117.811,50